

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil “ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CONDOR - ACI”

Processo nº 003/2023

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 003/2023

Organização da Sociedade Civil: “ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CONDOR - ACI”

Objeto: “CONDOR FEST - CAMPANHA CONDOR LIQUIDA exposição de mercadorias e serviços, visando à geração de empregos, renda e impostos com o objetivo de alavancar o desenvolvimento econômico e social do município,”.

Valor R\$: 95.000,00 (novena e cinco mil reais)

O Município de Condor/RS torna público, a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a “ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CONDOR - ACI” para auxiliar nas despesas para realização da CONDOR FEST, visando oportunizar a realização de negócios focado na valorização do comércio local, através da CAMPANHA CONDOR LIQUIDA, beneficiando diretamente aos empreendedores para expor mercadorias e serviços, gerando empregos, renda e impostos com o objetivo de alavancar o desenvolvimento econômico e social, em razão da inviabilidade de competição, pelo fato desta associação ser uma entidade organizada para fins de representar a classe empresarial do município de Condor/RS. A Associação busca a prosperidade do Município através do incentivo das empresas locais. A entidade demonstra conhecimento e disponibiliza estrutura para promover ações para a realização do evento CONDOR FEST - CAMPANHA CONDOR LIQUIDA. Considerando ainda, que o auxílio financeiro para a organização e execução do evento, visa promover o desenvolvimento do comércio local. Por fim, a entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CONDOR - ACI é entidade organizada para fins de incentivar o desenvolvimento do município, eis que, tem em sua essência organizacional a representação das forças econômicas do município, e o repasse dos valores a título de subvenção é previsto na Lei Municipal 2.877/2023, de 09 de maio de 2023, na qual é definida expressamente a entidade como beneficiária.

Condor/RS, 18 de maio de 2023.



Valmir Land
Prefeito Municipal